



**PARECER ÚNICO Nº 157/2013 – PROTOCOLO SIAM Nº 1491078/2013**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 04533/2007/004/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação da Licença de Operação		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 07 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Outorga	Não se aplica	
Reserva Legal	Não se aplica	

<b>EMPREENDEDOR:</b> Gibbs Brasil Die Casting Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.456.663/0001-03	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Gibbs Brasil Die Casting Ltda	<b>CNPJ:</b> 03.456.663/0001-03	
<b>MUNICÍPIO:</b> Contagem	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19° 55' 42,77"	<b>LONG/X</b> 44° 03' 47,15"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>NOME:</b> Não se aplica		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF5	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Arrudas	
<b>CÓDIGO:</b> B-04-05-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.	<b>CLASSE</b> 5
B-05-09-6	Usinagem	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Márcio Luis Mastella Bonato		<b>REGISTRO:</b> CREA 61796/D
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 75687/2013		<b>DATA:</b> 20 de março de 2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental (Gestora)	1251904-7	
Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental	1149001-8	
Ronilda Juliana Cordeiro de Campos – Analista Ambiental	1197042-3	
Angélica de Araújo Oliveira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1213696-6	
De acordo: <b>Anderson Marques Martinez</b> Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: <b>Bruno Malta Pinto</b> Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1. Introdução

Parecer único referente à Revalidação de Licença de Operação requerida pelo empreendimento **GIBBS BRASIL DIE CASTING LTDA**, processo formalizado em 23 de janeiro de 2013, para sua unidade de produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, em operação em área urbana no município de Contagem/MG.

Trata-se de uma unidade que possui 7,95 t/dia de capacidade nominal instalada e aproximadamente 6,00 t/dia de capacidade produzida atual, com funcionamento 16 horas, dividido em 3 turnos de trabalho/dia, empregando cerca de 72 funcionários na produção e 8 na área administrativa, além de 20 terceirizados.

Esta revalidação inclui o processo nº 04533/2007/001/2007, Licença de Operação nº 002/2009 de 17 de fevereiro de 2009, com validade até 17 de fevereiro de 2013, para a atividade de fabricação de componentes e peças em alumínio injetado pelo processo sob pressão a vácuo, código DN 74/04, B-04-05-7 e processo 04533/2007/005/2013, Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03382/2013, para a atividade de usinagem, código DN 74, B-05-09-6. Devido a sua atual capacidade produtiva, o empreendimento é classificado como Classe 5, passando a ter seu processo de licenciamento ambiental realizado no âmbito estadual.

Para subsidiar a análise do processo foram analisados, o estudo apresentado – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, as informações complementares apresentadas em 26/03/2013, 15/04/2013 e 04/07/2013, protocolos nº R364147/2013, R371234/2013 e R401960/2013, além da vistoria realizada no empreendimento em 20 de março de 2013, o qual gerou o Auto de Fiscalização nº 75687/2013.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A GIBBS-BRASIL faz parte do grupo GIBBS DIE CASTING uma das maiores empresas de fundição sob pressão do mundo com unidades de produção em diversos países, fábricas de injeção de ligas de alumínio e magnésio, realizando usinagem e montagem destes componentes injetados e construção de seus próprios moldes e matrizes.

No Brasil, a principal atividade é a fabricação de componentes e peças em alumínio injetado pelo processo sob pressão a vácuo.

A GIBBS Brasil Die Casting Ltda, empresa sediada em Contagem está instalada no local desde 23 de maio de 2000 ocupando parte das edificações pertencentes à empresa NANSEN S.A.

Esta unidade industrial possui capacidade nominal instalada de 7,35 t/mês, sendo que atualmente a capacidade produtiva atinge em média 82%, produzindo aproximadamente 6,00 t/mês. Conforme informado pelo empreendedor a modificação realizada no empreendimento no período de vigência da LO, foi a implantação e operação de duas máquinas de usinagem, regularizadas pela AAF nº 03382/2013.

O número de funcionários chega a 100 empregados, sendo 72 na produção, 8 no administrativo e 20 terceiros, trabalhando em regime de 3 turnos/dia de produção, 16 horas por dia, num período de 26 dias/mês em todo o ano. Quando da concessão da LO nº 002/2009 a empresa possuía 125 funcionários, justificada pelo fato que variações do número de funcionários são frequentes, porém pouco significativas tendo em vista que a empresa trabalha com 3 turnos e funcionários terceirizados.



O empreendimento encontra-se implantado no município de Contagem em um terreno com área total de 15.000 m<sup>2</sup>, área construída de 5.837,67 m<sup>2</sup> e área útil 13.929,70 m<sup>2</sup>.

A água consumida pela empresa é fornecida pela concessionária local COPASA, sendo o volume médio de consumo em torno de 985,7 m<sup>3</sup>/mês. A água é utilizada no processo produtivo, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e consumo humano.

A energia elétrica utilizada pela empresa é fornecida pela CEMIG, com um consumo médio mensal de 377.273 kW.

### **Processo Produtivo**

A atividade principal realizada pela GIBBS BRASIL DIE CASTING é a fabricação de peças de alumínio fundidas sem tratamento químico superficial.

#### Matérias-primas e insumos

A matéria-prima principal utilizada é o alumínio em lingotes. Os insumos utilizados são: desmoldante, gralha, óleo lubrificante, pasta anti solda, magnésio, dentre outros.

As matérias-primas e insumos são armazenados no galpão de produção, com piso impermeável e cobertura.

#### Equipamentos

Para a atividade de estamparia são utilizados os seguintes equipamentos: fornos, compressores, torre de resfriamento, desgaseificador, prensas, injetoras e bombas.

#### Processo de produção das peças

O processo produtivo é dividido em etapas: fusão, injeção e acabamento. Inicia com o recebimento e inspeção do alumínio em lingotes. Após a liberação é estocado no almoxarifado.

O alumínio é enviado para os fornos fusórios a gás, onde são fundidos. Após a fundição, o alumínio é despejado em uma panela, que é conduzido para a área de injeção de nitrogênio. O alumínio em estado líquido é borbulhado com nitrogênio, para a retirada de toda a impureza presente na liga. Este processo gera uma borra de alumínio.

Em seguida a panela com o alumínio líquido é transportado para os fornos de espera das injetoras, onde é feita a injeção das peças. Neste processo aplica-se o desmoldante na superfície do molde, e em seguida, o operador coloca o alumínio na câmara de injeção com auxílio de uma concha. A peça é retirada do molde após o resfriamento, e retirada as rebarbas da peça. As peças são acondicionadas em caçambas e enviadas para a área de usinagem interna e acabamento. As rebarbas e restos das peças são encaminhados para os fornos fusórios para a reciclagem do alumínio.

Já no setor de usinagem, a peça é então trabalhada para a remoção de trincas e rebarbas, onde é dado um acabamento final com lixadeiras e politrizes. Após o acabamento as peças são embaladas e armazenadas para envio aos clientes.



As peças que apresentarem manchas, arranhões ou marcas passam por um jateamento com micro esferas de aço carbono.

A usinagem é realizada com máquinas CNC (controle numérico computadorizado), e utilizam óleo solúvel em sua atividade.

### 3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA. Conforme informado no RADA e confirmado através de contas de água apresentadas nas informações complementares, o consumo médio de água no empreendimento é 985,7 m<sup>3</sup>/mês, utilizado no processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos, resfriamento e consumo humano.

### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

### 5. Reserva Legal

Não se aplica.

### 6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Dentre os impactos ambientais mais relevantes da unidade industrial em questão, podemos destacar os efluentes líquidos industriais e sanitários, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e geração de ruídos.

- **Efluente líquido oleoso:** gerado na área de produção, com as máquinas de utilizam óleo como lubrificantes, e na área de lavagem e manutenção das empilhadeiras.

- **Efluente líquido sanitário:** gerado em todas as instalações sanitárias, vestiários e do refeitório.

#### Medidas mitigadoras:

A empresa possui um contrato firmado em 2009 com a COPASA para interligar sua rede de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos industriais à estação de tratamento de esgotos. A GIBBS possui um sistema de tratamento do efluente líquido industrial através de caixa separadora de água e óleo, para realizar o pré-tratamento de tais efluentes com o intuito de reduzir níveis dos parâmetros até atender os limites determinados pela COPASA, para então encaminhar os mesmos a referida estação de tratamento.

Desta forma, a empresa realiza o automonitoramento conforme determinado pela COPASA no contrato firmado entre as partes.



Conforme consta no RADA, não é possível avaliar o desempenho das estações de tratamento da empresa já que de acordo com o projeto técnico aprovado pela COPASA, para que esta realize a recepção e o tratamento dos efluentes líquidos da empresa, somente se exigiu o monitoramento da saída das ETE'S.

**-Águas Pluviais:** O sistema de drenagem pluvial está implantado, com coleta de água pluvial precipitada nos telhados através de calhas laterais, com direcionamento desta água por tubos de descida às caixas de passagem da rede pluvial, destas caixas a água pluvial segue por tubulação enterrada até os pontos de descarte final na rede pública.

As águas precipitadas no piso são direcionadas para o meio fio que contem grelhas que absorvem esta água, e conduzem para o sistema de drenagem pluvial já citado.

Os pisos da empresa não possuem pontos de contaminação, que possam ocasionar carreamento de poluentes para o sistema de drenagem pluvial.

**-Resíduos sólidos:** os principais resíduos gerados no empreendimento são borra de alumínio, resíduos contaminados com óleo, lâmpadas, EPI's, resíduos orgânicos, papel/papelão, plástico, dentre outros.

**Medidas mitigadoras:**

O empreendimento realiza o gerenciamento destes resíduos, e em atendimento a condicionante de sua licença de operação envia periodicamente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

Os resíduos sólidos são segregados, acondicionados e armazenados temporariamente em área específica, sendo esta coberta com piso impermeável.

As borras do processo de produção são coletadas e colocadas na área de Dross, onde são depositadas até a dissipação do calor. Atualmente todo o manuseio para reaproveitamento é realizado manualmente.

Determina-se em condicionante, que a empresa mantenha seu gerenciamento, conforme estabelecido no Anexo II, deste parecer.

**-Emissões atmosféricas:** são provenientes dos fornos de fundição. O empreendimento possui 3 fornos de fundição (Fornos I, II e III). O forno III está desativado desde 18/11/2011. O forno I que entrou em operação em 13/11/2011 em substituição ao Forno III. O desgaseificador está desativado desde maio/2011 para reforma. Este equipamento foi trocado por um desgaseificador com processo mais moderno o qual não emite descargas atmosféricas. (R189005/2012). O jateamento das peças é feito com granalhas de aço e o sistema de controle utilizado é o de filtros de mangas de pequeno porte.

**Medidas mitigadoras:** São realizadas monitoramentos nas chaminés dos fornos. Conforme resultados avaliados durante a validade da licença todas as medições ficaram dentro do limite



permitido para as análises efetuadas de material particulado e NOx. É condicionante deste parecer o monitoramento desses sistemas.

## 7. Compensações

A unidade industrial da Gibbs Brasil Die Casting LTDA, em fase de revalidação da licença de operação e de autorização de funcionamento, não acarreta e nem deverá acarretar significativo impacto ambiental.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados não significativos.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram Central é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

## 8. Avaliação do Desempenho Ambiental

### 8.1. Cumprimento das Condicionantes da LOC

Quando da concessão da Licença de Operação, foram listadas condicionantes e definidos os respectivos prazos para o cumprimento de cada uma delas, tendo sido verificado:

**Condicionante 1: Apresentar resultados de análise para o monitoramento das emissões atmosféricas, conforme anexo II.**

**Prazo: Durante a vigência da LO**

#### Anexo II

##### 1. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos de fundição	Material particulado, NOx	Semestral
Chaminés dos fornos do desgaseificador		

**Situação:** Condicionante não atendida. Não foram apresentados os resultados referentes ao 1º semestre de 2009 e 2º semestre de 2012. Os demais resultados foram apresentados e foram satisfatórios.

**Condicionante 2: Apresentar planilha de controle de resíduos sólidos, conforme anexo II.**

**Prazo: Durante a vigência da LO**

#### Anexo II

##### 3. Resíduos sólidos

**Enviar semestralmente a SUPRAM CENTRAL , os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos.**



**Situação:** Condicionante não atendida. Não foram apresentadas as planilhas de controle de resíduos referentes ao ano de 2009, e o 1º semestre de 2012. As demais planilhas foram entregues em conformidade.

**Condicionante 3: Apresentar monitoramento de ruídos com periodicidade anual, conforme anexo II.**

**Prazo: Durante a vigência da LO**

## **Anexo II**

### **2. Ruído**

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL os resultados das medições de ruído, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa.

**Situação:** Condicionante não atendida. Foram apresentadas todas as medições. Entretanto em um dos pontos da medição o limite foi ultrapassado e o empreendedor apresentou proposta de melhoria no protocolo R092535/2011 e comprovação da implantação dessa melhoria em R405937/2013.

**Condicionante 4: Apresentar programa elaborado conforme o Termo de Referência para Educação Ambiental não formal no Processo de Licenciamento Ambiental do estado de Minas Gerais aprovado conforme DN COPAM 110/2007.**

**Prazo: 120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença**

**Situação:** Condicionante cumprida. Protocolos nº R226834/2009, R003113/2010 e R080555/2010.

**Condicionante 5: Implantação do reservatório blindado para recebimento das borras do processo de produção conforme apresentados no RCA/PCA.**

**Prazo: 6 (seis) meses após a concessão da licença**

**Situação:** Condicionante cumprida. Protocolo nº R247756/2009.

**Condicionante 6: Adequar as CSAO's e CRS's conforme proposta descrita no PCA.**

**Prazo: 4 (quatro) meses após a concessão da licença**

**Situação:** Condicionante cumprida intempestivamente. Protocolo R 247756/2009 de 23/07/2009.

**Condicionante 7: Monitoramento da eficiência das CSAO's conforme anexo II.**

**Prazo: Durante a vigência da LO**

## **Anexo II**



#### 4. Efluentes líquidos industriais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
CSAO 1, CSAO 2, CSAO3, CRS	pH, temperatura, óleos e graxas, sólidos em suspensão e ATA.	Mensalmente, nos três primeiros meses, e após constatar a eficiência, poderá ocorrer semestralmente.

**Situação:** Condicionante cumprida. A empresa possui um contrato firmado em 2009 com a COPASA para interligar sua rede de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos industriais à estação de tratamento de esgotos.

**Condicionante 8: Construir depósito temporário de resíduos.  
Prazo: 6 (seis) meses após a concessão da licença**

**Situação:** Condicionante cumprida. Protocolo R 247756/2009

**Condicionante 9: Implantar projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros.  
Prazo: 12 (doze) meses após a concessão da licença**

**Situação:** Condicionante cumprida intempestivamente. Apresentado em 15/07/2013, protocolo R405936/2013.

**Condicionante 10: Apresentar o contrato de prestação de serviços para recebimento e tratamento de efluentes líquidos industriais, firmado com a COPASA.  
Prazo: Após a sua assinatura pela COPASA e recebimento pela empresa.**

**Situação:** Condicionante cumprida. Protocolos nº R183811/2009 e R214783/2009.

**Considerando o cumprimento intempestivo e parcial das condicionantes e os parâmetros não atendidos na avaliação de ruído, foi lavrado o Auto de Infração nº.62907/2013. Apesar de algumas das condicionantes não terem sido atendidas, consideramos a revalidação da licença, já que a maioria foi atendida adequadamente o que não acarreta nenhum prejuízo ambiental.**



## 8.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

### Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários

Os efluentes líquidos industriais gerados são provenientes da lavagem dos moldes, injeção de alumínio, usinagem/acabamento e da limpeza dos equipamentos. Estes efluentes são direcionados para pré-tratamento através de caixa separadora de água e óleo para posterior encaminhamento para a rede da COPASA.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes das instalações sanitárias e vestiários. Estes efluentes são direcionados sem prévio tratamento para a rede da COPASA.

A empresa possui um contrato firmado em 21/01/2009 com a COPASA para interligar sua rede de efluentes líquidos sanitários e efluentes líquidos industriais à sua rede de coleta. A GIBBS realiza o automonitoramento conforme determinado pela COPASA no contrato firmado entre as partes.

Conforme consta no RADA, não é possível avaliar o desempenho das estações de tratamento da empresa já que de acordo com o projeto técnico aprovado pela COPASA, para que esta realize a recepção e o tratamento dos efluentes líquidos da empresa, somente se exigiu o monitoramento da saída das ETE'S.

### Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes de chaminés dos fornos de fundição e do desgaseificador. É realizado o monitoramento na saída destas chaminés, e em todos os monitoramentos apresentados os parâmetros material particulado e NOx apresentaram conformidade com o padrão de lançamento.

### Resíduos Sólidos

A empresa realiza o gerenciamento destes resíduos, e em atendimento a condicionante de sua licença de operação envia periodicamente à SUPRAM CM planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados.

Os principais resíduos gerados no empreendimento são: borra de alumínio, resíduos contaminados, lâmpadas, EPI's, papelão, plástico, resíduos doméstico, sucata ferrosa, resíduo eletrônico, trapo contaminado, dentre outros.

Conforme informação complementar protocolada em 15/04/2013 foram apresentadas cópias das licenças ambientais de todas as empresas responsáveis pela destinação final destes resíduos gerados no empreendimento.

Determina-se em condicionante, que a empresa mantenha seu gerenciamento, conforme estabelecido no Anexo II, deste parecer.



## Ruídos

A avaliação do nível de ruídos apresentada como cumprimento das condicionantes, em 3 dos 4 pontos foi satisfatória. Desta forma foi apresentado pelo empreendedor em 10/06/2011 (R092535/2011) solução para a inconformidade. Através do protocolo R405937/2013 foi apresentada a comprovação de implantação das soluções encontradas.

É condicionante deste parecer a avaliação de ruídos no entorno do empreendimento, que deverá atender ao previsto na legislação.

## 9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros a certidão negativa de débito ambiental, fls. 105 e a comprovação de ressarcimentos dos custos de análise.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação P.A. nº 4533/2007/001/2007 e Autorização Ambiental de Funcionamento P.A. nº 4533/2007/005/2013, com validade até 17/02/2013 e 21/06/2017, respectivamente e o processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 23/01/2013.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade da concessão da licença de operação a revalidar, bem como a solicitação de revalidação, pelo empreendedor em jornal de grande circulação. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

A análise técnica conclui sugerindo a revalidação da licença de operação e autorização ambiental de funcionamento condicionado às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único.

Trata-se de um empreendimento classe 5 (cinco) cuja validade seria de 4 (quatro) anos, mas levando em consideração que o empreendedor não tem penalizações decorrentes de autuações, transitadas em julgado, constatado em consulta ao SIAM, o requerente fará jus ao acréscimo de 02 (dois) anos ao respectivo prazo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 (art. 1º, § 1º).

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos”. (grifos nossos)*

O empreendedor apresentou Certificado de Sistema de Gestão Ambiental ISO 14001:2004, com prazo de validade até 06/05/2016. Assim, o mesmo fará jus ao acréscimo de mais 1 (um) ano no prazo de validade da Revalidação da Licença de Operação, conforme DN 121/2008.



Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 7 (sete) anos, em virtude dos acréscimos acima mencionados.

## 10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento GIBBS BRASIL DIE CASTING LTDA para as atividades de “produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem e usinagem”, no município de Contagem, MG, pelo prazo de 7 (sete) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Rio das Velhas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO)



## ANEXO I

### Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da GIBBS BRASIL DIE CASTING LTDA

**Empreendedor:** Gibbs Brasil Die Casting Ltda  
**Empreendimento:** Gibbs Brasil Die Casting Ltda  
**CNPJ:** 03.456.663/0001-03  
**Município:** Contagem  
**Atividade(s):** Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.  
Usinagem  
**Código(s) DN 74/04:** B-04-05-7 e B-05-09-6  
**Processo:** 04533/2007/004/2013  
**Validade:** 07 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Implantar programa de coleta seletiva.	120 dias após a emissão da licença
03	Apresentar AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.	10 dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da GIBBS BRASIL DIE CASTING LTDA

**Empreendedor:** Gibbs Brasil Die Casting Ltda  
**Empreendimento:** Gibbs Brasil Die Casting Ltda  
**CNPJ:** 03.456.663/0001-03  
**Município:** Contagem  
**Atividade(s):** Produção de fundidos de metais não ferrosos, inclusive, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.  
Usinagem  
**Código(s) DN 74/04:** B-04-05-7 e B-05-09-6  
**Processo:** 04533/2007/004/2013  
**Validade:** 07 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram Central, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Fornos de fusão	MP e NOx	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a Supram Central os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Entorno do empreendimento	Anual

Enviar anualmente à Supram Central relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

**Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011 e DN 167/2011.**

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*